

**SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEF-CAU/SC**

<b>DATA</b>	19/03/2018	<b>HORÁRIO</b>	13:00 – 17:30
<b>LOCAL</b>	Sede CAU/SC		

<b>ASSESSORIA</b>	Melina Valença Marcondes Fernando de Oliveira Volkmer
-------------------	--

**Verificação de Quórum**

<b>Membros presentes</b>		<b>Horário chegada</b>	<b>Horário saída</b>
Jaqueline Andrade	Coordenadora	12:45	17:30
Gabriela Morais Pereira	Coordenadora Adjunta	13:00	17:30
Diego Daniel	Membro	13:30	17:30

<b>CONVIDADOS</b>	Arquiteta e Urbanista Kátia Cristina Lopes de Paula
-------------------	---

**Ausências justificadas**

**Conselheiro** Não houve

**Justificativa****Leitura e aprovação da Súmula da 2ª Reunião Ordinária**

**Encaminhamento** Encaminhar para publicação

**Comunicação**

<b>Responsável</b>	Melina Marcondes
<b>Comunicado</b>	Os cursos de arquitetura e urbanismo do Centro Universitário FACVEST e da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe foram cadastrados no CAU/BR por meio da Deliberação nº14/2018 da CEF-CAU/BR.

<b>Responsável</b>	Melina Marcondes
<b>Comunicado</b>	A Gerência Técnica recebeu o pedido da coordenação do curso de arquitetura e urbanismo da Faculdade Anhanguera para ministrar uma palestra aos alunos do primeiro semestre. A Gerência gostaria de saber como a CEF orienta que sejam respondidos esses pedidos. A CEF considerou impraticável para o CAU atender a todos os pedidos para realizar palestras nos 42 cursos de Santa Catarina, então sugeriu que os cursos que não forem atendidos pelo CAU NAS ESCOLAS, sejam convidados a participar do evento nas escolas da região.

<b>Responsável</b>	Melina Marcondes
<b>Comunicado</b>	O CAU/SC recebeu recomendação da CEF-CAU/BR de registrar apenas egressos de cursos de graduação em arquitetura e urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo



de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento.

**Responsável**

Melina Marcondes

**Comunicado**

A CEF/SC recebeu o protocolo 659355/2018 do CAU/BR que trata das solicitações de cadastro e importação de lista de egressos no CAU/BR, cabendo destaque a sugestão de que iniciativas de premiação de cursos ou egressos promovidos pelos CAU/UF deverão ser disponibilizados apenas para cursos cadastrados.

## ORDEM DO DIA

**1 Relato de Conselheiro da Gestão 2017 da CEF/SC**

**Fonte** CEF

**Relator** Arquiteta e Urbanista Kátia Cristina Lopes de Paula

Relatou que houve identificação do autor do trabalho nos arquivos de um dos concorrentes do 5º Prêmio TCC, o que a comissão julgou ser motivador de sua desclassificação. Desta forma, ela sugeriu que seja previsto no contrato com a empresa organizadora do evento que o CAU possa determinar a desclassificação de candidatos, se considerar que houve descumprimento do regulamento do concurso.

Destacou que o projeto CAU nas Escolas impulsionou o cadastro dos cursos catarinenses, elevando o número de escolas cadastradas no CAU/BR de 6, em 2015, para 23 em 2017. Além disso, comentou que o material humano é pouco para suprir a demanda e sugeriu que o foco das palestras seja em ética e técnica, com instruções sobre registro profissional, carteira e funcionalidades do sistema. Considerou importante que o modelo seja repensado.

Comentou sobre a ineficiência da importação da lista de formandos, por ser trabalhosa aos coordenadores de curso.

**Encaminhamento**

Criticou as manifestações técnicas do CAU/BR nos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de arquitetura e urbanismo, considerando essencial que se reavalie o método de análise. Como exemplo, mencionou que o CAU/BR considera a quantidade de cursos de uma região para se manifestar contrário ao reconhecimento de um curso. Acredita que esse critério deva ser utilizado somente no momento da autorização de abertura do curso.

Comentou sobre o selo de acreditação e sobre seu custo para as instituições de ensino, questionando os critérios utilizados, que são parecidos aos utilizados nas manifestações técnicas.

Sugeriu um canal de comunicação mais estreito com os coordenadores de curso.

Ressaltou a força que tem a CEF SUL e que poderia ser fomentado um encontro mais regular das comissões. Além disso, destacou a





importância de se promover o encontro de coordenadores de curso pode ser articulado pela CEF/SC em conjunto com os CAURS e CAUPR.

<b>2</b>	<b>Planejamento das ações 2018</b>
<b>Fonte</b>	CEF
<b>Relator</b>	Conselheira Jaqueline Andrade
<b>Encaminhamento</b>	<p>1- A assessora informou que a CEF/PR e a CEF/RS estão interessadas em realizar o encontro de coordenadores da região Sul. A CEF/PR não previu o encontro no seu orçamento 2018, mas realizarão o Fórum de Coordenadores do Paraná em 01/10/2018, evento já consolidado. Há a possibilidade de se propor a ampliação do evento para receber os coordenadores de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.</p> <p>A CEF/RS propôs uma reunião de alinhamento com a CEF/PR e CEF/SC para a segunda quinzena de abril. A CEF/SC sugeriu as datas de 16/04, o dia inteiro, ou de 23/04, no período da tarde, para realizar a reunião proposta.</p> <p>2- A assessora forneceu os orçamentos para confecção do caderno do CAU/SC, que supera o orçamento do projeto do Kit Novos Arquitetos. Assim, a comissão solicitou que fosse feito o orçamento de um caderno simplificado com formato ser encaminhado pela conselheira Gabriela.</p> <p>A comissão solicitou uma reunião extraordinária para 02/04/2018, das 13:00 às 16:00h para aprofundar no assunto. Serão disponibilizados os documentos para o planejamento no Google Docs;</p>
<b>3</b>	<b>Projeto: Prêmio TCC</b>
<b>Fonte</b>	CEF
<b>Relator</b>	CEF
<b>Encaminhamento</b>	<p>A comissão considerou importante contratar novamente o IAB-SC para organizar o Prêmio TCC, por conta de sua experiência nas cinco edições anteriores.</p> <p>O termo de referência, porém, será revisto pela comissão para adequações.</p>
<b>4</b>	<b>Projeto: CAU nas Escolas</b>
<b>Fonte</b>	CEF
<b>Relator</b>	Conselheira Jaqueline Andrade
<b>Encaminhamento</b>	<p>A comissão solicitou da assessoria que questionasse os coordenadores das escolas cadastradas no CAU/BR sobre o interesse em receber o projeto CAU NAS ESCOLAS e sobre os temas que eles consideram importantes de serem tratados no encontro.</p>
<b>5</b>	<b>Levantamento de Diplomas concedendo título de Arquiteto e Urbanista</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	GERTEC



<b>Encaminhamento</b>	A assessoria apresentou o levantamento realizado pela Gerência Técnica dos diplomas recebidos em 2018. Em posse do dado, a comissão solicitou que seja enviado ofício às instituições de ensino que informam estar concedendo "título de arquiteto e urbanista" instruindo da previsão da Lei 12.378/2010, conforme segue: "Art. 5º Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais privativas correspondentes, é obrigatório o registro do profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal."
<b>7</b>	<b>Parecer jurídico sobre a possibilidade de o CAU receber verba de empresas privadas para Eventos</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	GERTEC
<b>Encaminhamento</b>	Foi apresentado o parecer jurídico nº06/2018 da assessoria jurídica do CAU/SC. A comissão avaliará o seu conteúdo.
<b>7</b>	<b>Homologação de registro de diplomas no país</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	GERTEC
<b>Encaminhamento</b>	Homologação de registros DEFINITIVOS: DELIBERAÇÃO 006/2018 Homologação de registros PROVISÓRIOS: DELIBERAÇÃO 007/2018
<b>7</b>	<b>Análise de registro de diploma no exterior de Horácio Mario Mica, protocolo 528962/2017</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	Conselheiro Relator Gabriela Morais Pereira
<b>Encaminhamento</b>	A conselheira Gabriela não teve clareza de quais disciplinas foram cursadas para a revalidação do diploma do requerente, inviabilizando o preenchimento do Anexo II da Resolução nº26 do CAU/BR. Assim, a comissão solicitou que seja enviado ofício a Universidade Federal de Santa Catarina para verificar quais disciplinas foram cursadas na revalidação do diploma do requerente.
<b>7</b>	<b>Posicionamento do CAU frente a qualidade do ensino no estado</b>
<b>Fonte</b>	CEF
<b>Relator</b>	CEF
<b>Encaminhamento</b>	A comissão solicitou da assessoria o dossiê do CAU/RS sobre a qualidade do Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul para que os conselheiros pudessem avaliar.
<b>EXTRA PAUTA</b>	
<b>1</b>	<b>Solicitação de registro profissional com histórico escolar informando carga horária total cursada menor a estabelecida pela Resolução nº2/2007 do CNE/MEC</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	GERTEC
<b>Encaminhamento</b>	A assessora relatou que a Gerência Técnica recebeu um pedido de registro profissional protocolado no SICCAU sob nº 667134/2018 que





apresentou histórico escolar com carga horária menor a estabelecida na Resolução nº2/2007 do Conselho Nacional de Educação (DCN do curso de Arquitetura e Urbanismo).

O histórico emitido pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI – Campus Santo Ângelo informava carga horária total cursada de 3.300 horas, contrariando também o dado disponível no *website* “eMEC” sobre carga horária mínima do curso, que é de 3825 horas.

Assim, a comissão solicitou o apoio da CEF-CAU/RS no esclarecimento junto a coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Campus Santo Ângelo, sobre o possível descumprimento da carga horária mínima estabelecida na Resolução nº2/2007 do Conselho Nacional de Educação. Aguardar informações da coordenação do curso para o andamento do processo de registro profissional protocolado no SICCAU nº 667134/2018.

**Jaqueline Andrade**  
Coordenadora

**Diego Daniel**  
Membro

**Gabriela Morais Pereira**  
Coordenadora-Adjunta

**Melina Marcondes**  
Assessora

**Fernando Volkmer**  
Secretário